

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**LEI Nº 63/2009**

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício financeiro de 2010.

Hermes Wicthoff, Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra para o **Exercício Financeiro de 2010**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 13.280,400,00 (treze milhões, duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais), e fixa a Despesa em igual importância.

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 13.280,400,00 (treze milhões, duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) e em R\$ 12.590.400,00 (doze milhões, quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais) para o Poder Executivo.

**§ 1º**- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Hw



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.280.400,00</b>
1.1. Receita Tributária	2.107.800,00
1.2. Receita de Contribuições	171.200,00
1.3. Receita Patrimonial	507.700,00
1.4. Receita de Serviços	6.000,00
1.5. Transferências Correntes	10.315.500,00
1.6. Outras Receitas Correntes	172.200,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13.280.400,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	690.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	1.172.000,00
03. DEPARTAMENTO JURÍDICO	1.000,00
04. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	12.800,00
05. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	870.130,00
06. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	774.800,00
07. DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	2.136.786,00
08. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	426.120,00
09. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.699.840,00
10. DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	426.300,00
11. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.547.270,00
12. DEPTO. DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	177.830,00
13. DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	212.720,00
14. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.804,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.280.400,00</b>

H/w



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.434.196,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.487.965,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	120.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	5.826.231,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.846.204,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	1.329.400,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	384.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>132.804,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13.280.400,00</b>

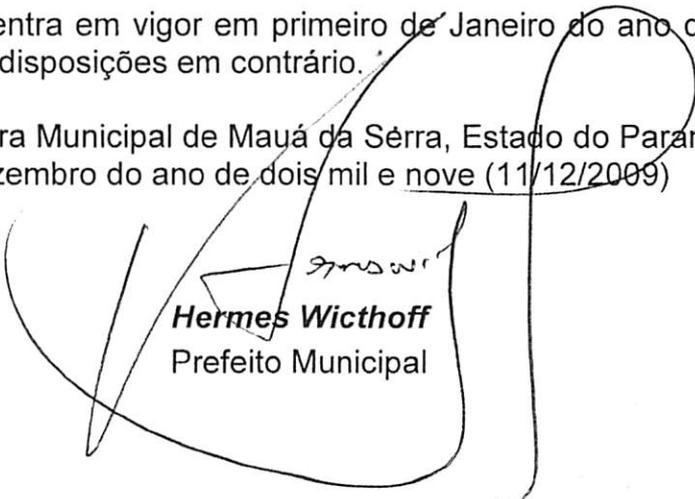
**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

**Art. 5º** - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2009, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2009.

**Art. 6º** – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois mil e dez, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (11/12/2009)

  
**Hermes Wichthoff**  
Prefeito Municipal